



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

3
A
Câmara para
ratificação
Manuel Moreira
2012-04-05

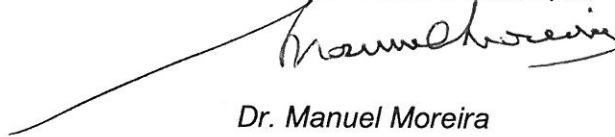
DECLARAÇÃO

**Declaração de compromissos plurianuais existentes
em 31/12/2011 (art.º 15.º, n.º 1, a) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)**

---Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso - LCPA, declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de Dezembro último se encontram devidamente registados na sua contabilidade, não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizado pela Direção-Geral das Autarquias Locais – DGAL, registados na base de dados central desta entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, pelos seguintes montantes globais anexos à presente declaração. -----

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 26 de Março de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Manuel Moreira

Município de Marco de Canaveses

Mapa auxiliar para declaração de Compromissos Plurianuais à data de 31-12-2011

Ano	Montante
2012	1.230.974,15
2013	95.294,38
2014	27.684,12

Município de Marco de Canaveses

Mapa auxiliar para declaração de Compromissos Plurianuais à data de 26-03-2012

Ano	Montante
2013	4.508.082,80
2014	3.802.903,04
2015	3.689.865,74



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

DAGF-Director de Departamento

DESTINATÁRIOS: Presidência

DATA: 22-03-2012 **COMUNICAÇÃO INTERNA N.º** 378/2012
ASSUNTO: Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)

Informo que de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas existe a necessidade de se efetuar a prestação de informação nos termos do artigo 10.º.

Assim, o n.º 1 define que os dirigentes das entidades devem remeter até ao 30.º dia após a entrada em vigor da presente lei (até 30 de Março) as declarações definidas no artigo 15.º do presente diploma, e devem:

- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;
- b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

O n.º 2 define que as declarações são enviadas até ao 5.º dia útil após o termo do prazo referido no número anterior e de acordo com a alínea c) à assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local.

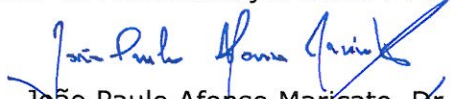
3 - As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas.

4 - A violação do disposto no presente artigo constitui infração disciplinar.

Neste sentido, remeto as declarações mencionadas para envio aos respetivos órgãos.

À consideração superior.

Diretor de Administração Geral e Finanças


João Paulo Afonso Maricato, Dr.

Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses
Tel: 255 538 800; Fax: 255 538 899 www.cm-marco-canaveses.pt info@cm-marco-canaveses.pt
Contribuinte n.º 501 073 655



Município de Marco de Canaveses

Departamento de Administração Geral e Finanças:

Divisão Administração Geral – Expediente Geral

**Reunião Ordinária de Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 08,
realizada em 12/abril/ 2012**

Ponto 03

Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2011.

Ratificação.

Presente informação do Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças – doc. 3 em anexo.

Deliberado por unanimidade ratificar a declaração mencionada. À Assembleia Municipal.

O Chefe de Gabinete: _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

4630-219 Marco de Canaveses – Tel. 255 538 870 – Fax 255 538 889 – E-mail: assembleia.municipal@am-marco-canaveses.pt – Site: www.am-marco-canaveses.pt

APROVAÇÃO EM MINUTA

Ponto n.º 6. APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO, SOB PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31/12/2011.

Depois de discutido o assunto referido no ponto 6, foi o mesmo aprovado por Maioria, com 53 votos a favor, — votos contra, e 1 abstenções.

Mais foi deliberado por Unanimidade, com — votos a favor; — votos contra e — abstenções, aprovar o respectivo assunto em minuta, nos termos do art.º 92, n.º 3, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Marco de Canaveses, 27 de Abril de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

p. 1 . . . 1
F. F. F. F. F.
Gonçalo João Pereira

CERTIDÃO
 É fotocópia fiel do original arquivado no Gabinete desta Assembleia Municipal, com 11 folhas, por mim numeradas e rubricadas, o que certifico e autêntico com o carimbo a que em uso neste Município.
 O Gabinete da Assembleia de Marco de Canaveses.
30.1.2012
 o Presidente da Assembleia Municipal.